



## LEI MUNICIPAL Nº 1.842/2023

“Dispõe sobre a criação da gratificação de controle interno na Câmara Municipal de Santana da Ponte Pensa-SP., e dá outras providências”

**VAGNER HERNANDES, Prefeito Municipal de Santana da Ponte Pensa, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-**

**Artigo 1º.** Fica criada a Função Gratificada de Controlador Interno com as atribuições e requisitos constantes nesta Lei.

§ 1º. O servidor nomeado para a função de Controlador Interno pelas responsabilidades ora atribuídas, fica concedida uma gratificação mensal no valor de R\$ 815,50 (oitocentos e quinze reais e cinquenta centavos), reajustada anualmente, com base no INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

§ 2º. A gratificação não se incorporará aos vencimentos e não será computada nem acumulada para fins de concessão de acréscimos ulteriores.

**Artigo 2º.** As despesas com a execução da presente Lei, serão custeadas com dotação própria consignada no orçamento da própria Câmara, suplementada se necessário.

**Artigo 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santana da Ponte Pensa-SP, 18 de julho de 2023.

VAGNER HERNANDES  
- Prefeito Municipal -

Registrado na Secretária em data supra e publicado por afixação nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

Izete Apda Teixeira Soratto  
Setor Tributos

CPNJ: 45.138.088/0001-40

E-mail: [prefeitura@santanapontepensa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santanapontepensa.sp.gov.br) Site: [www.santanapontepensa.sp.gov.br](http://www.santanapontepensa.sp.gov.br)

Avenida São Joaquim, nº 513 - Centro - Fone (17) 3692-1101